



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._62_

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A Câmara Municipal de Sapezal - MT, situado na Avenida do Jaú, nº 1359-SW – Centro – Sapezal, Estado do Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão, ser entregues até o dia **18 de maio de 2021 às 08h00min**, na sala de Licitações da Câmara Municipal, sito Avenida do Jaú, nº 1359 - SW – Centro - Sapezal – MT.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

11.1. A presente licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO, POR MINUTOS, DE ESPAÇO EM CANAL DE TELEVISÃO COM PROGRAMAÇÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**”, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

1.2. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência do contrato, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

1.3. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas de 2021, decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal

01.031. 0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

.3.3.90.39.00.00.010000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

2.2. As despesas do ano de 2022 correrão à conta de dotação orçamentária que será informada oportunamente, através de termo aditivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._63_

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendem as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital.

3.3. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Sapezal, ou, tenha sido Declarada Inidônea pela Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não atuem no País;
- e) Empresas em que agente político seja proprietário, controlador, diretor ou nela exerça função remunerada inclusive Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Sapezal.
- f) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou outro documento de identificação.

4.3. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e apresentar a Comissão de Licitação uma Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração Pública ou Particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com poderes para manifestação, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CMS/MT

Fls._64_

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar na sessão ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - Dos Documentos de Credenciamento:

Observação: Os documentos necessários ao credenciamento **NÃO** deverão estar no interior dos envelopes e poderão ser apresentados em (I) **original**, (II) **em cópia autenticada por cartório competente**, (III) **publicação da imprensa oficial** ou (IV) **em cópia simples**, desde que apresentadas as originais para conferência pela CPL na própria sessão, ressalvada a hipótese de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela CPL).

a) Documento de Identidade dos sócios da empresa:

a.1) serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), devidamente Autenticado por Cartório competente.

4.7. **TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME O ANEXO III (NO CREDENCIAMENTO), sendo que a ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.**

OBS: O Anexo VII deverá ser apresentado no credenciamento, sendo que a ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante.

4.8. Comprovação de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._65_

4.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo IV**).

4.8.2. Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial**, emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.8.3. Será dispensado da apresentação da Certidão da Junta Comercial ao Microempreendedor Individual que apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.8.4. A ausência da comprovação dos itens anteriores impedirá apenas o licitante de fazer jus aos benefícios da Lei nº 123/2006. Caso apresente os demais documentos exigidos para o credenciamento, poderá participar das demais fases, terá direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como a aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.9 Resultado das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.9.1. A ausência dos documentos descritos no item 4.9 não descredenciarão o licitante. A referida consulta, inclusive, poderá ser feita pela CPL na sessão.

4.10. A ausência do credenciado do representante da empresa licitante, **em qualquer momento da sessão**, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.11. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.12. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

4.12.1. Os envelopes de nº 01 e 02 serão entregues somente após a fase de credenciamento e quando expressamente solicitados pela CPL. **Antes da entrega dos envelopes**, caso haja a falta de algum documento para o credenciamento, os licitantes podem fazer uso de documentos que estejam dentro dos envelopes para regularizar o credenciamento, inclusive tirar cópias, entregando o envelope a CPL, quando solicitado e no momento oportuno, devidamente lacrado.

4.12.2. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar uma cópia de algum documento de identificação que possua foto.

5. RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._66_

- 5.1. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.
- 5.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela CPL, no local, horário e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 5.3. Declarada aberta a sessão pela CPL, após o credenciamento, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

- 5.5. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

- 5.5. Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.
- 5.6. A falta ou incorreção de qualquer dos documentos para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._67_

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços (envelope 02) poderá ser apresentada na forma do Anexo VII, devidamente impressa e preenchida.

6.2. A Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, no da conta corrente, agência e respectivo Banco, e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que em caso de omissão será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para o Item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.2.4. A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta, sendo exigida a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas, a qual sempre será considerada para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura na Proposta não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._68_

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Comissão.

7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Para a habilitação jurídica do artigo 27, I, e artigo 28 da Lei 8.666/93, serão utilizados e aproveitados os documentos apresentados na fase de Credenciamento.

a.1) Caso a licitante não participe da fase de Credenciamento e encaminhe os envelopes por remessa postal, os documentos contidos no item 4.2 deverão constar dentro do envelope 2 - Habilitação.

7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) **Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará,** relativo ao domicílio com sede da licitante (**caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade**);
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa,** do domicílio ou sede da empresa licitante, com a respectiva comprovação da autenticidade da certidão;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio com sede da licitante;
- f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e Lei nº 12.440/11.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._69_

7.1.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada a que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja

suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.1.2. Caso as Certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emissor ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

7.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas; e/ou Declaração do contador da empresa (**com firma reconhecida**), informando a previsão do faturamento anual.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._70_

OBS: O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

b.2) Serão aceitos Balanços Patrimoniais enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital).

b.3) Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

7.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter

RECONHECIMENTO DE FIRMA), condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência e autenticação pela CPL na própria sessão, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela CPL).

7.6. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Poderá a CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._71_

- 7.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 7.10. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua expedição for anterior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do presente certame.
- 7.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13. A CPL poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para comprovação da regularidade do licitante, o que será devidamente certificado pela CPL e anexado aos autos junto com os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a empresa que atender as exigências do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.3.1. Que não atenderem aos objetos, as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - 8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 8.4. Serão classificadas pela CPL a licitante que apresentar a proposta de **menor preço POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._72_

- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a CPL classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
- 8.7. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.8. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 8.9. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, através dos seus representantes legais, por meio de lances verbais, sucessivos e com valores distintos e decrescentes, até que se esgotem as ofertas, de forma sequencial e a partir da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances que será comunicada no início da fase de lances e incidirá sobre o preço **por item** da Proposta.
- 8.10. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada acima, quando convocada pela CPL, será excluída das próximas rodadas de lances, implicando na manutenção da sua última oferta constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
 - 8.11.1. Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.
- 8.12. A CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela CPL.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a CPL examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **ITEM** definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.16. A CPL poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._73_

- 8.17.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 na própria sessão.
- 8.18.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 8.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.20.** Nesta fase a CPL poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Sapezal para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.
- 8.21.** No caso da sessão da licitação excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda da CPL e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 8.22.** Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.23.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93. No caso de suspensão por inabilitação das licitantes, será mantida a classificação das propostas e lances verbais.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b)** Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.
- c)** As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._74_

que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

d) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.

f) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

h) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “d”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número da licitação ao qual se referem), junto ao Departamento Administrativo/CPL da Câmara Municipal de Sapezal, ou através do endereço eletrônico camarasapezal@hotmail.com.

11.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

11.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão da CPL depender de parecer técnico-jurídico-científico financeiro, será aplicada parte final do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do licitação, nos termos do parágrafo 3º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._75_

- 11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela CPL, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata e/ou redigido de próprio punho pelo licitante representante da empresa e anexada na ata da sessão.
- 12.2. A CPL indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da licitação, as razões que fundamentam a motivação inicial, não sendo permitida a extensão das razões a questões não manifestadas, impugnadas e registradas na sessão.
- 12.3.1. A CPL irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da decisão da CPL, nos termos do §4º, art.109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, em dias úteis, no horário de expediente em atendimento ao Público.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Câmara de Sapezal esta adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._76_

12.9. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.10. As empresas poderão encaminhar através do endereço eletrônico camarasapezal@hotmail.com as petições, desde que as mesmas estejam devidamente instruídas com número da licitação ao qual se referem, constando a razão social, endereço completo, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável pela empresa.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da Fornecedora e Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.1. Prazo de execução ou entrega estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato, na presente licitação poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento.

15.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

15.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Gerenciador.

15.4. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.5. Os Contratos poderão ser alterados, na forma da Lei nº 8.666/93.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._77_

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito.

16.2. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

16.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

16.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a fornecedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá **efeitos ex nunc**, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

16.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

16.4. A obrigatoriedade da futura Fornecedora em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigerá para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

16.5. A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item no qual foi vencedora.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A critério da Câmara Municipal de Sapezal caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer os casos elencados nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

17.3. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._78_

17.4. Em qualquer das hipóteses subscritas a Câmara Municipal de Sapezal não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, na qual, conforme o caso, se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - **MULTA**, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II do item 19.1, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.4. A fornecedora não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo Gerenciador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal, bem como em razão de caso fortuito ou motivo de força maior.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._79_

18.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.6. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; **b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

IV - até 05 (cinco) anos, nos casos de:

a) fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._80_

18.8. A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

18.9. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Câmara Municipal de Sapezal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos.

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

19.4. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

19.4.1. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho;

19.4.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

19.4.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

19.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._81_

- 20.1.** É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município de Sapezal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.
- 20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Sapezal.
- 20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 20.7.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.
- 20.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos 089/2015 e nº 018/2018, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 20.9.** Poderá a CPL no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, e que possam ser sanadas no prazo determinado pela CPL.
- 20.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela CPL e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 20.11.** A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.
- 20.12.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sapezal – MT, com exclusão de qualquer outro.
- 20.13.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição e julgamento de recurso contra o



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._82_

resultado da licitação), após o referido período a câmara Municipal de Sapezal reserva o direito de fragmentá-los.

20.14. Deverão os licitantes permanecerem no recinto da sessão até o término para a assinatura da ata.

20.15. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento (estar com firma reconhecida)
Anexo III – Modelo de Declarações
Anexo IV – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
Anexo V - Modelo da Proposta de Preço
Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo
Anexo VII – Cadastro Departamento de Licitação

Sapezal - MT, 03 de maio de 2021.

Sandra Cristine Carneiro Tkatsch
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 018/2021



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._83_

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 001/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, POR MINUTOS, DE ESPAÇO EM CANAL DE TELEVISÃO COM PROGRAMAÇÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, conforme planilha de descrição e quantificação descrita neste Termo de Referência.

Descrição dos Serviços/Produto

Contratação de, no máximo, 270 minutos anual de veiculação para vinhetas institucionais, campanhas de cunho governamentais e sociais de esclarecimento e de utilidade pública, divulgação dos eventos da Câmara, divulgação de parte das sessões, resumo semestral das atividades realizadas a serem inseridas na programação em TV aberta, que serão produzidas, dirigidas e supervisionadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Sapezal.

Item	Quantia	Descrição	Valor Unit	Valor total
01	270 min	Prestação de serviço de divulgação das ações e projetos da Câmara Municipal de Sapezal (Espaço em televisão por minutos)	R\$ 220,33	R\$ 59.489,10

O Valor Estimado da licitação é de **R\$ 59.489,10 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos)**.

OBS – As propostas que apresentarem valor superior ao valor balizado serão desclassificadas.

2. CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

2.1. As condições e prazos de pagamento encontram-se definidas no Instrumento Convocatório.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2. Pagar o preço definido no processo licitatório.

2.3. Gerenciar e fiscalizar o serviço.

2.4. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos serviços.

2.5. Entregar o material pronto para ser veiculado até as 09:00hs do dia da transmissão.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CMS/MT

Fls._84_

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

- 2.6. Promover, através do Setor de Compras, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 2.7. Veicular o material aproximadamente entre 12:00 e 13:00hs, de segunda a sexta-feira, durante a programação local.
- 2.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Sapezal, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 2.9. Refazer, no prazo de 24 horas e sem custos para a Câmara Municipal de Sapezal, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal de Sapezal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada quando da execução do contrato.
- 2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Sapezal, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- 2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 2.13. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Sapezal.
- 2.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Fornecedoradora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 2.16. Responder, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._85_

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.18. O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato fica destinada aos servidores mencionados abaixo:

FISCAL DO CONTRATO			
SERVIDOR:	EDMAR ZORZE		
CARGO:	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
CPF:	015.617.449-99	MATRÍCULA:	15
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	RAQUEL MARLI DA SILVA COSTA		
CARGO:	Auxiliar Administrativo		
CPF:	950.394.062-15	MATRÍCULA:	91
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._86_

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G n° _____/SSP_____, CPF n° _____, a nos representar junto ao Município de Sapezal - MT, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Licitação n° XXX/XXXX**, marcado para o dia **XX de XXXX de XXXX as XX:XX**, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n°: _____

Inscrição Estadual n°: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(nome e função na empresa)

(Reconhecido firma)



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._87_

**(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO III

Município de Sapezal - MT
Licitação nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei,

que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo a

sua participação.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo

funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93).

DECLARA sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade,

caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Atenciosamente,

Local,, de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(nome e função na empresa)
(Carimbo CNPJ)



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._88_

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

(Razão Social da Licitante, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, da **Licitação**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a CPL, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._89_

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplificativo

A

Câmara Municipal de Sapezal - MT

Ref. Licitação nº XXX/XXXX.

Empresa:					
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:		
Endereço – Rua/Avenida					
nº:		Bairro:		Município/UF:	
CEP:			Telefone Celular:		
Telefone Fixo:			e-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Representante Legal:					
RG nº:			CPF nº		
Item	Descrição	Und.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviço de divulgação das ações e projetos da Câmara Municipal de Sapezal (Espaço em televisão por minutos)	Minutos	270	R\$	R\$

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._90_

ANEXO VI

MINUTA O CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na....., n.º ..., Bairro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º, representado neste ato pela sua Presidente, Sr Zildinei., brasileiro,

..... residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º

SSP/___ e CPF n.º, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º, estabelecida a Rua, ___, Bairro, representada neste ato por seu Diretor, brasileiro,, portador do RG n.º e do CPF n.º ____-__, residente à Rua, n.º ___, em, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de **Licitação n.º 001/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Qtde	Un	Código TCE	Código Material	Descrição	Valor Un.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela Contratada, acostada ao procedimento administrativo do Licitação n.º XXX/XXXX.

3.2. Os preços consignados neste Termo de Contrato são fixos, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei 8.666/93, bem como para reajuste, à requerimento da contratada, observado neste último caso o interregno mínimo de um ano contado a partir da data de sua assinatura, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

3.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._91_

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal

01.031. 0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente assinada e carimbada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos previstos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A forma de execução e as especificações técnicas do objeto do presente Contrato se encontram discriminadas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores:

FISCAL DO CONTRATO			
SERVIDOR:	EDMAR ZORZE		
CARGO:	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
CPF:	015.617.449-99	CPF:	015.617.449-99
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	RAQUEL MARLI DA SILVA COSTA		
CARGO:	Auxiliar Administrativo		
CPF:	950.394.062-15	CPF:	950.394.062-15
LOTAÇÃO:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		

8.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._92_

- c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos itens no limite do que fora executado.

10.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

Em qualquer das hipóteses subscritas a Câmara Municipal de Sapezal não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS

11.1. A Contratada reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução e aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._93_

13.1. O Foro da Comarca de Sapezal - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sapezal – MT, XX de XXXXXX de 2021.

ZILDINEI PANTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._94_

ANEXO VII

CADASTRO DEP. LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

Preencher todos os campos

Dados da Empresa

CNPJ:.....

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Contatos da Empresa:

Telefone Comercial: .()..... Telefone Celular().....

E-mail:.....

Dados Bancários da Empresa

Nome do Banco.....

Agencia: N° Conta Corrente.....

Empresa é Optante pelo Simples Nacional.

() - Sim.

() - Não.

Tipo de Empresa:

() Individual;

() LTDA;

() Sociedade Anônima;

() Cooperativas;

() Microempresa (ME);

() Empresa de Pequeno Porte (EPP);

() Microempresa Individual (MEI);

() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Data de Registro

Registro na Junta Comercial ____/____/____

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:.....



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls._95_

CPF:.....

RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Rua/ Avenida:

Bairro:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (todos os sócios)

Nome:.....

CPF:.....

RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço do Sócio.

Rua/ Avenida:

Bairro:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:.....